

Caroline Stefanello Segnor de Britto
Notária Titular



TRASLADO

LIVRO N° 0065-N

FOLHA 130

ATO N° 007218

conforme Certidão nº 020137/2020 (código de autenticidade fe0b471c44fbfac76f85f3ac73ed0d47), emitida em 13/11/2020, pelo Município de Querência, o imóvel objeto dessa escritura está inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 677 (Inscrição Imobiliária: 001.D.06.03), em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, CNPJ 37.465.002/0001-66. **DAS CERTIDÕES EM NOME DO OUTORGANTE DOADOR:** 5) - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais, geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda nº 0030104700 (código de autenticação TT2T2A922M2M92BB), expedida via internet e por acesso ao endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Mato Grosso ("www.sefaz.mt.gov.br"), em data de 11/11/2018 e válida até 10/12/2020; 6) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 29131861/2020, expedida via internet por acesso ao endereço eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), em data de 11/11/2020, às 18:14:54 e válida até 09/05/2021; 7) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 83C5.00BB.4018.9EEC), emitida via internet por acesso ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ("www.receita.fazenda.gov.br"), em data de 10:12:55 do dia 15/06/2020, válida até 12/12/2020. **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.** O Município de Querência foi autorizado a praticar este ato pela Lei Municipal nº 163/1998, de 16 de dezembro de 1998, que transcrevo: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA E DOAÇÃO DE LOTES URBANOS A ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do Art. 17, II alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de 02 (dois) imóveis, Lotes Urbanos nº 1 e 3 da Quadra 1, Setor C de propriedade da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso; devidamente avaliados: Lote 1: R\$ 5.000,00 (três mil reais) Lote 3: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Parágrafo único. Os lotes Urbanos, objetos de permuta, são os seguintes: I - Lote 1, Quadra 1, Setor C - Permutado pelo Lote Urbano nº 6, Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Elio Rabuske, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). II - Lote 3, Quadra 1, Setor C - Permutado pelo Lote Urbano nº 7, Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Elio Rabuske, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Art. 2º Ficando também autorizado o Poder Executivo a doar 05 (cinco) lotes urbanos localizados no Setor nesta cidade, para Entidades do Poder Público e para Entidades sem fins lucrativos, todos instalados em Querência-MT, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo único. Os

Lotes Urbanos, objetos de doação e seus respectivos beneficiários, são os seguintes: I - Lotes 6 e 7, Quadra 2, Setor C - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita sob CGC nº 24.672.842/0001-58; II - Lotes 5 e 7, Quadra 6, Setor C - Sindicato Rural de Querência-MT, e; III - Lote 3, Quadra 6, Setor C - Associação Comercial e industrial de Querência-MT. Art. 3º Os lotes destinados à doação referido no artigo anterior, deverão ser utilizados para a construção da Sede Própria de cada Entidade beneficiada, num prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de sua reintegração ao patrimônio Público Municipal. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 16 de Dezembro de 1998. HÉLIO VITORINO SILVA. Prefeito Municipal".

DAS DECLARAÇÕES: Declara o Outorgante Doador, na forma e sob as penas da Lei civil e criminalmente, o seguinte: a) - que não têm conhecimento da existência de quaisquer ações ajuizadas contra si, ou seus antecessores que possam a vir a afetar a propriedade do imóvel, nem de ações judiciais de qualquer natureza, especialmente pessoais, reipersecutórias, possessórias e de ônus reais, que recaiam ou possam vir a recair sobre o imóvel; b) - que não está vinculado, a qualquer negócio jurídico que envolva direta ou indiretamente o imóvel, em especial procurações, opções de venda, promessa de compra e venda, e outros negócios de qualquer natureza. Pela Outorgada Donatária foi declarado ainda o que se segue: a) - Que, tem pleno conhecimento da Lei Federal nº 7.433, datada de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.1986, e dispensa a apresentação de todas as demais certidões, inclusive dos distribuidores do foro da Justiça Estadual, Justiça Federal e Trabalhista, Certidão Negativa de Execução Fiscal e demais feitos Ajuizados, Certidão Negativa de Protestos, dentre outras, responsabilizando-se pelas decorrências, inclusive de eventual anulação deste negócio jurídico por caracterização de fraude à execução, caso existam ações ou execuções ajuizadas contra o doador; b) - Que está ciente da necessidade do registro da presente escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme preconiza o Código Civil Brasileiro em seu artigo 1.245. Finalmente por todas as partes contratantes foi declarado: a) - que autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da situação do imóvel, a proceder a todos os atos registrários que se fizerem necessários à perfeita regularização deste título, inclusive os averbatórios; b) - que assumem solidariamente a responsabilidade pelo pagamento por eventuais débitos fiscais, taxas e tarifas porventura incidentes sobre o imóvel retro descrito, ressalvados, porém, entre eles, os períodos de propriedade de cada um; c) - que aceitam a presente escritura, como está feita e redigida, em todas as suas cláusulas e condições. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010. Documentos arquivados sob o nº 104, e conjunto nº 32, destas Notas, e digitalizados junto ao protocolo nº 8223. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:

DATA: 16/11/2020 **HORA:** 15:53:00

CPF: HASH:c991.f93d.3502.430d.3cec.6a61.3145.9bbf.ca5b.7ca2
NOME: Município de Querência - **STATUS:** negativo. E assim o dizem e me pedem que lhes lavre este instrumento, que lhes leio em voz alta, o

Caroline Stefanello Segnor de Britto
Notária Titular



**TRASLADO
LIVRO Nº 0065-N**

FOLHA 131

ATO Nº 007218

acham conforme, outorgam e assinam. Eu, _____, Caroline Stefanello Segnor de Britto, Notária Titular, que a lavrei. E eu, _____, Caroline Stefanello Segnor de Britto, Notária Titular dou fé e assino. Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTA.** Trasladada nesta data.

Querência - MT, 16 de novembro de 2020.

Caroline Stefanello Segnor de Britto
Notária Titular

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: 328
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Ato(s): 13
BMU86865 Valor: R\$ 2.017,60
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
CNS: 064410



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cartório do 1º Ofício
QUERÊNCIA
Rua Werner Carlos Galle, n. 1 - Bairro Setor C - Sala 101 do Ed. A.J. Link - Querência - MT
Cx. Postal 59-Fone/Fax(65) 3529-1577 / (65) 3529-1578 - Bel. Marcelo Link - Registrador

PROTOCOLO em REGISTRO DE IMÓVEIS
Conforme art. 183, da Lei dos Registros Públicos, informo que este
título foi lançado no protocolo do REGISTRO DE IMÓVEIS sob o n.
36799, do Livro n. 1 Protocolo.
Querência/MT, em 19/11/2020

Oficial do Registro de Imóveis

Selo de Controle Digital das Notas e de Registro do Poder Judiciário do Estado
do Mato Grosso - Código do Ato: 007218 - Selo nº: 249

Caroline Segnor de Britto

36799

19/11/2020

206 de Lei